

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

Categoria de Programação: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ESTATÍSTICAS

Código: 06.06.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				1.180.000
3.1.0.0	Despesa de Custeio .....			1.180.000	
3.1.2.0	Materiais de Consumo .....		450.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		730.000		
3.1.3.1	Personal Ordenado .....	500.000			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	230.000			

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

Categoria de Programação: ASSISTENCIA AOS INVENTORES

Código: 09.66.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				10.000
3.1.0.0	Despesa de Custeio .....			10.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....		10.000		
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública .....	10.000			

**JUSTIFICATIVA**

A abertura do presente crédito suplementar visa possibilitar a Secretaria de Economia e Planejamento efetuar celebrações, prorrogações e majorações de contratos, bem como gastos de manutenção, encargos com serviços de Utilidade Pública, e outros considerados necessários, a fim de atingir os objetivos previstos.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....			21.048.053
3.2.0.0	Transferências Correntes .....		21.048.053	
3.2.6.0	Reserva de Contingência .....	21.048.053		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....			21.048.053
3.2.0.0	Transferências Correntes .....		21.048.053	
3.2.6.0	Reserva de Contingência .....	21.048.053		

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 12

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				158.000
3.1.0.0	Despesa de Custeio .....			158.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		158.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	158.000			

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO E ORIENTAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA

Código: 04.66.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				158.000
3.1.0.0	Despesa de Custeio .....			158.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		158.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	158.000			

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 4º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Total	3.a Quota	4.a Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Administração Direta			
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa .....	21.048.053	12.371.114	8.676.939
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Reduz .....	21.048.053	—	21.048.053

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 26 de junho de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.905, DE 26 DE JUNHO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Economia e Planejamento, um crédito de Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.  
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: